MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.*br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 39/2016 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **01 (um)** Professor Substituto para lecionar as disciplinas **Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria (EFG 330), Gerência em Enfermagem I (EFG 380) e Gerência em Enfermagem II (EFG 383),** no Departamento de Medicina e Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo período de um ano, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III e § 7º, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAPD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Enfermagem, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma e histórico escolar da graduação.

2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração/requerimento assinado, a ser entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, CPF e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Medicina e Enfermagem.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

. 4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério dão Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD). As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais:

8.1. SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Tels. (31)3899-2134 e 3899-1231.

8.2. ESCRITÓRIOS DA REITORIA – Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 3º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 – CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

8.3. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato envie a documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Sala 205, Ed. Arthur Bernardes – Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP 36570-000 – Viçosa – MG; e, no mesmo prazo, encaminhe cópia digitalizada do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição, por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (cppd@ufv.br). Nesses casos, o requerimento de inscrição original deverá ser juntado à documentação do candidato.

Viçosa, 15 de abril de 2016.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

BRUNO DAVID HENRIQUES
Chefe do Departamento de Medicina e Enfermagem

FREDERICO JOSÉ VIEIRA PASSOS
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 002227/2016

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 39/2016 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA (EFG 330), GERÊNCIA EM ENFERMAGEM I (EFG 380) E GERÊNCIA EM ENFERMAGEM II (EFG 383).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) História da psiquiatria e da enfermagem psiquiátrica.

2) Reforma psiquiátrica e as novas modalidades de atenção em Saúde Mental.

3) Semiologia psiquiátrica.

4) Assistência de enfermagem nos transtornos mentais.

5) Redes de atenção e cuidados em saúde mental.

6) A influência das teorias de administração na enfermagem. Novas tendências gerenciais. Liderança e enfermagem / Processo decisório em Enfermagem.

7) Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem nas instituições hospitalares e na Atenção Primária em Saúde: Organização, planejamento, controle, previsão e provisão de recursos humanos, materiais, físicos e ambientais.

8) Organização do Serviço de Enfermagem: estrutura organizacional e os serviços de enfermagem; Métodos de trabalho em enfermagem; Instrumentos de trabalho do enfermeiro.

9) Avaliação de desempenho hospitalar e do serviço de enfermagem: Indicadores hospitalares e indicadores de qualidade do serviço de Enfermagem.

10) A qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMARANTE, P. Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998.

BRASIL. Secretaria Executiva. Secretaria de atenção à saúde. Legislação em saúde mental: 1990-2004. Brasília: Ministério da saúde, 2004.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, 2005.

3. BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da saúde, 2004

4. BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2008.

5. GLASSMAN, W. E.; HADAD, M. Psicologia: abordagens atuais. Porto Alegre: Artmed, 2008.

6. HIGGINS, E. S.; GEORGE, M. S. Neurociências para psiquiatria clínica: a fisiopatologia do comportamento e da doença mental. Porto Alegre: Artmed, 2010.

7. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção em Saúde Mental. Belo Horizonte: Secretaria de Assistência a Saúde; 2006.

8. TOWNSEND, M. C. Enfermagem Psiquiátrica - conceitos e cuidados. 7aed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

9. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. São Paulo: Elsevier, 2011.

10. SILVA, R. O. Teorias da administração. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

11. KURCGANT, P. Administração em enfermagem. São Paulo: EPU, 2006.

12. KURCGANT, P. et al. Gerenciamento em Enfermagem. Editora Guanabara, 2010.

13. TAJRA, S. F. Gestão Estratégica na Saúde: Reflexões e práticas para uma administração voltada para a excelência. São Paulo: Iátria, 2011.

14. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, 2002.

15. CONASS. Atenção Primária e Promoção da Saúde. Brasília, 2007.

16. COREN. Regimento do serviço de enfermagem (RSE): subsídios para elaboração. Minas Gerais: 2010.

17. MARQUIS, B.; HUSTON, C. Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática. Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

18. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar: 2002.

19. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde. Brasília: 2008.

20. ANVISA. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Brasília: 2006.

21. NAGEH. Manual de Indicadores de Enfermagem. São Paulo: 2006.

22. ANVISA. RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.